

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

**Chefe de Gabinete**

Luciano de Almeida Lourenço

**Controladoria Geral do Município**

Gabriel Bueno Siqueira

**Procuradoria Geral do Município**

Linaldo de Souza Lyra

**Secretaria de Governo**

Edmilson Souza Santos

**Secretaria de Fazenda**

Simone Moreira

**Secretaria de Saúde**

Renata da Silva Fagundes

**Secretaria de Educação**

Robisson Silva Serra

**Secretaria de Assistência Social**

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

**Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**

Arnoldo Reilly Almeida Azevedo

**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**

Jonas de Siqueira Cesar

**Secretaria Municipal de Administração**

Udete Mota LLobera Ferriol

**Coordenadoria Especial de Comunicação Social**

Paulo David Nogueira da Silva

**Coordenadoria Especial de Transporte**

Marcos Aurélio De Souza

**Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer**

Amanda Fragoso Barcelos

**Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude**

Isis das Chagas

**Coordenador Municipal de Defesa Civil**

Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança  
Pública e Trânsito**

Arlison De Souza Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

Processo Administrativo nº 8560/2019

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelho de ar condicionado com serviços de instalação destinados às Unidades Escolares, Órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.547.617,50

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO:** 05/10/2020 – 09:00h.

**LOCAL:** Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por lote.

**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) cartucho original HP 950XL, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através de download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 16 de setembro de 2020.

Donato Tavares de Souza

Pregoeiro



PREFEITURA DE  
**QUISSAMÃ**

Prefeita  
**Maria de Fátima  
Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

Secretaria de Governo  
**Edmilson Souza Santos**

### DIÁRIO OFICIAL

#### PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br)

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

### PODER EXECUTIVO

#### EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Edmilson Souza Santos – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

- 1 - CONTRATO Nº 114/2020.
- 2 - Fato gerador: Processo nº 2899/2020, Pregão Presencial nº 070/2020 – SEMAD.
- 3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **WTS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**.
- 4 - Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de reforma e manutenção dos banheiros coletivos da Sede da Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme projeto básico que integra este contrato.
- 5 – Suspensão: Fica suspenso o contrato em referência, por 30 (trinta) dias, no período de 16/09/2020 a 15/10/2020, considerando novas demandas de serviços identificadas no decorrer da reforma, conforme justificado no processo nº 2899/2020.

Quissamã (RJ), 17 de setembro de 2020.

Udete Mota Llobera Ferriol  
Secretária Municipal de Administração

Luciano de Almeida Lourenço  
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1955 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

*Altera a redação do caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1864, de 22 de julho de 2019, que dispõe sobre a autorização para a realização de despesas não submetidas ao processo normal de realização, através de regime de suprimento de fundos.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1864, de 22 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º – O regime de suprimento de fundos consiste no adiantamento e disponibilização de recursos financeiros diretamente aos servidores dos órgãos da Administração Direta e Indireta, designados por ato do Poder Executivo, nos casos dos órgãos da Administração Direta, e por ato do representante legal, nos casos de órgãos da Administração Indireta, para a realização de despesas que, pela sua natureza, não possam ser submetidas ao procedimento ordinário de aplicação.”*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 16 de setembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- 1 - 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018.
- 2 - Fato gerador: Processo nº 4677/2017, Concorrência Pública nº 001/2017 - SEMED.
- 3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **CONSTRUTORA AVENIDA LTDA**.
- 4 - Objeto: Contratação de empresa para serviços de construção da Creche do Sítio Quissamã, conforme termo de referência que integra este termo aditivo.
- 5 - Fundamentação: Prorrogação de prazo, com fundamento no Art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6 - Prazo do Aditivo: 120 (cento e vinte) dias, no período de 25/08/2020 à 22/12/2020.

Quissamã (RJ), 17 de setembro de 2020.

Róbisson da Silva Serra  
Secretário Municipal de Educação

Luciano de Almeida Lourenço  
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DE CONTRATO

- 1 - CONTRATO Nº 140/2020.
- 2 - Fato Gerador: Solicitação nº 571/2020 – Convite nº 019/2020 – Processo nº 1073/2020 – SEMOB.
- 3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **J L EMPREITEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**.
- 4 – Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de desmembramento elétrico do prédio que atende a Secretaria Municipal de Saúde e do prédio destinado aos serviços do “barracão” pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, conforme projeto básico que integra este termo.
- 5 – Prazo: Em 15 (quinze) dias, a partir da assinatura da autorização de início de serviços.
- 6 - Forma de Pagamento: Em parcela única, conforme cronograma de desembolso.
- 7 - Valor total: R\$ 23.899,59 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Quissamã (RJ), 17 de setembro de 2020.

Jonas de Siqueira Cesar  
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos  
e Urbanismo

Luciano de Almeida Lourenço  
Chefe de Gabinete da Prefeita

\* Republicado por incorreção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1956 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUSPENDER O DESCONTO DE PARCELA DOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS CONTRAÍDOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMA**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a suspender, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, o desconto de parcelas dos empréstimos consignados, ou seja, com desconto em folha de pagamento, contraídos pelos servidores públicos municipais ativos e inativos junto às instituições financeiras.

**§ 1º** Os servidores públicos municipais ativos e inativos que não desejarem aderir à suspensão do pagamento da parcela de seus empréstimos consignados, deverão comunicar à Secretaria Municipal de Administração do município, devendo formalizar requerimento competente a fim de ratificar a autorização para manutenção do desconto em sua folha de pagamento.

**§ 2º** Nenhum contratante de empréstimo, mencionado no caput deste artigo, poderá ter o nome inserido nos sistemas de proteção ao crédito em função da suspensão dos pagamentos a que se refere a presente Lei.

**§ 3º** A presente Lei não se aplica aos descontos sindicais que sejam realizados através do sistema de consignação.

**Art. 2º** As parcelas que ficarem em aberto durante este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de correção monetária, juros, taxas ou multas, por período igual ao da suspensão dos pagamentos, devendo ser mantidas as condições financeiras em vigor na data de celebração.

**Art. 3º** Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, orientar e desenvolver meios de acompanhamento dos servidores com reação aos procedimentos a serem adotados e intermediar o diálogo com as instituições financeiras.

**Art. 4º** A suspensão de que trata a presente Lei poderá ser prorrogada por igual período ou enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID19), estabelecido no Decreto Municipal nº 2809, de 23 de março de 2020, no âmbito do município de Quissamã.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Quissamã, 17 de setembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1954 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

**Dispõe sobre a denominação de Rua no bairro Canto da Saudade**

A **Prefeita Municipal de Quissamã**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, com a aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Prudêncio Ferreira de Souza, a rua Projetada 06, da Área desmembrada 5 que se inicia na Rua Antônio de Almeida Pereira e finda-se na Área Desmembrada 4.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 16 de setembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 18.795/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: exonerar, a pedido, a servidora MARIA ISABEL MACHADO BARBOSA TAVARES, Professor I, mat. nº 15702, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 13 de abril de 2020, de acordo com o processo nº 2896/2020.

Gabinete da Prefeita, 15 de setembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 18.799/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Conceder Licença Maternidade à servidora LUIZA AUGUSTO SANTOS, Chefe de Divisão de Ouvidoria Hospitalar, mat. nº 6589, no período de 08.09.2020 a 05.01.2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 006/2019, de acordo com o processo nº 7236/2020.

Gabinete da Prefeita, 17 de setembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 18.801/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: nomear a senhora ALINE TEIXEIRA SALLES para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR A3 – CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, a partir de 21 de setembro de 2020, de acordo com o processo nº 6998/2020.

Gabinete da Prefeita, 17 de setembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 18.800/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: cancelar, a pedido, a redução da carga horária da servidora MARIA DE JESUS DE SOUZA, Auxiliar Administrativo, mat. nº 1284, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 16 de setembro de 2020, de acordo com o processo nº 10.455/2018.

Gabinete da Prefeita, 17 de setembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO  
Prefeita